

PORTARIA Nº 348 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.008657/2011-02, resolve:

Art. 1º Ratificar a autorização em caráter emergencial concedida à Companhia Energética de Goiás S.A. – CELG, referente à implantação de travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica sobre o km 18+089 da malha Centro-Leste, trecho Goiandira – Catalão, no Município de Catalão/GO.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 6.978,37 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), em contrapartida pela utilização da faixa de domínio da ferrovia, por 15 (quinze) anos, a serem anualmente reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar o início e a conclusão das obras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas